

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 038/19-GG  
BELÉM, 3 DE JULHO DE 2019.**

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor DANIEL BARBOSA SANTOS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Local  
Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados,  
Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 4/18, de 18 de junho de 2019, que "Altera o inciso VII do art. 42 da Lei Complementar nº 039, de 9 de janeiro de 2002".  
Com efeito, em que pese a sua relevância, observa-se que o Projeto aprovado contraria o interesse público.  
Isso porque a possibilidade de abertura da carteira de crédito consignado dos segurados e beneficiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV) para outros bancos poderia prejudicar, sobremaneira, as atividades comerciais desenvolvidas pelo Banco do Estado do Pará S.A. (BANPARÁ), cujo controle acionário é do Estado do Pará.  
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 451752**

**D E C R E T O Nº 197, DE 2 DE JULHO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.374.830,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.374.830,85 (Hum Milhão, Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 021010103214556267 - TCE     | 0301  | 339047              | 282.068,84   |
| 021010103214556267 - TCE     | 0301  | 449052              | 50.000,00    |
| 021010103214556267 - TCE     | 0312  | 339047              | 230.000,00   |
| 021010103214558571 - TCE     | 0312  | 339039              | 300.000,00   |
| 021010103214558581 - TCE     | 0311  | 339039              | 195.728,09   |
| 021010103214558581 - TCE     | 0312  | 339039              | 14.641,76    |
| 552012312614358343 - PRODEPA | 0661  | 339040              | 31.221,40    |
| 552012312614358343 - PRODEPA | 0661  | 449052              | 271.170,76   |
|                              |       | TOTAL               | 1.374.830,85 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento

**D E C R E T O Nº 203, DE 4 DE JULHO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.062.595,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.062.595,00 (Hum Milhão, Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 291012678214357505 - SETRAN | 0101  | 444042              | 1.000.000,00 |
| 572012012212974668 - EMATER | 0261  | 339030              | 62.595,00    |
|                             |       | TOTAL               | 1.062.595,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 341010412114248257 - FDE    | 0101  | 444042              | 1.000.000,00 |
| 572012012212978338 - EMATER | 0261  | 339039              | 62.595,00    |
|                             |       | TOTAL               | 1.062.595,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de julho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento

**D E C R E T O Nº 206, DE 5 DE JULHO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.105.749,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.105.749,03 (Cinco Milhões, Cento e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                        | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 251022884600009068 - Enc. PGE | 0101  | 319091              | 4.655.749,03 |
| 572012884600009010 - EMATER   | 0101  | 319091              | 450.000,00   |
|                               |       | TOTAL               | 5.105.749,03 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 251010312212978339 - PGE    | 0101  | 319011              | 4.655.749,03 |
| 572012012212978339 - EMATER | 0101  | 319011              | 450.000,00   |
|                             |       | TOTAL               | 5.105.749,03 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado  
**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento

**Protocolo: 451753**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 4.112/2019-CCG, DE 5 DE JULHO DE 2019**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

**R E S O L V E:**

lotar ABEL JOSÉ DA CRUZ MATOS, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE JULHO DE 2019.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

**Protocolo: 451751**